

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 804/PMMA/2.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$** 12.548,76 (Doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.		Função		Atividade	Programa	Despesas	
01	01	031	0001	2	001	33.90.39.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
01	01	031	0001	2	003	33.90.36.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos Bens Móveis	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	689,00
01	01	031	0001	2	003	33.90.30.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação dos Bens Móveis	Material de Consumo	2.000,00
01	01	031	0001	2	006	33.90.30.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transportes	Material de Consumo	5.359,76
						Total	12.548,76

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
01	01	031	0001	2	001	33.90.30.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Material de Consumo	536,00
01	01	031	0001	2	001	44.90.52.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e Material Permanente	150,65
01	01	031	0001	2	002	33.90.30.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo	35,76
01	01	031	0001	2	002	44.90.52.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanente	738,00
01	01	031	0001	2	004	31.90.11.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
01	01	031	0001	2	004	33.90.13.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	6.500,00
01	01	031	0001	2	006	33.90.39.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa		Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.088,35
						Total	12.548,76

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2.008.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028